



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 205, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar modelo de Termo de Convênio a ser celebrado pelas Organizações Bombeiro Militar (OBM) e o Município correlato, para fins de integração operacional dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar móvel realizados no município, conforme ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo único. Deverá ainda ser confeccionado o respectivo Plano de Trabalho, de acordo com o modelo conforme ANEXO II desta Portaria.

Art. 2º A autorização para firmar novos convênios deve seguir os canais de comando, devendo o mesmo ser autorizado pelos Comandantes de Região Bombeiro Militar.

Parágrafo único. Após autorização do respectivo Comandante Regional, a OBM deverá consultar o Centro de Contratos e Convênios da Diretoria de Logística e Finanças, conforme Procedimento Administrativo Padrão nº 78.

Art. 3º As particularidades e casos não contemplados no modelo serão encaminhados pelo Centro de Contratos e Convênios, através do Diretor de Logística e Finanças, ao Estado-Maior Geral da Corporação, para análise e deliberação junto ao Comandante-Geral.

Parágrafo único. Nesta possibilidade, estão contempladas as variações em relação aos valores a serem repassados ao CBMSC, tendo em vista as peculiaridades da OBM e do município quanto ao cumprimento do padrão estabelecido no modelo de convênio.

Art. 4º Os convênios atualmente em vigor deverão adequar-se ao modelo ora definido, no momento de sua renovação, ao término de sua vigência.

Parágrafo Único. A adaptação do convênio existente ao novo modelo, pode ser objeto de estudo individualizado junto ao Estado-Maior Geral, de modo a causar o mínimo de transtorno possível em relação a parceria vigente.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXXX

Termo de Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de integração operacional dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel realizados no município.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamago, 381, Centro — Florianópolis, inscrito no CNPJ no 06.096.391/0001-76, doravante denominado CBMSC, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº XXXXX e o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX situado na XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº RG XXXX, CPF número XXXX, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, situada na XXXXX, nº XX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador do RG nº XXXX, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a integração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Município, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Disponibilizar os recursos humanos compatíveis com as necessidades do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU-192) de Nome do Município (administrativo; motoristas socorristas; técnicos de enfermagem e o responsável técnico) para desenvolver suas atividades junto ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Corpo de Bombeiros Militar de **Nome do Município**, conforme as cargas horárias previstas em seus respectivos contratos de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo atentar para as seguintes regras, quando nas bases integradas à Organização Bombeiro Militar (OBM):

- a. Manter-se atento e zelar pela disciplina de sua própria equipe;
- b. Incentivar a participação voluntária de sua equipe nas instruções de manutenção diária e treinamentos relacionados à área de atendimento pré-hospitalar, tomando o cuidado de não se exporem a riscos desnecessários;
- c. Repassar para a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer problema comportamental, ou questão que possa influenciar negativamente na integração entre as equipes do SAMU e guarnições do CBMSC;
- d. Solicitar autorização ao Chefe de Socorro do CBMSC para a entrada em quartel BM, de qualquer pessoa estranha ao serviço operacional;
- e. Informar ao Chefe de Socorro do CBMSC toda e qualquer situação que possa comprometer a segurança física das instalações dos quartéis;
- f. Informar ao Chefe de Socorro do CBMSC toda e qualquer situação que possa comprometer a segurança dos integrantes do serviço operacional nas bases integradas;
- g. No início do plantão, às 0830h, quando não estiver em atendimento de ocorrência, reunir a equipe do SAMU, juntamente com os Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários, em local acordado previamente, para um *briefing*, compartilhando informações sobre possíveis baixas de viaturas, alterações de pessoal, horário das instruções de manutenção diária ou treinamentos, bem como demais informações pertinentes ao serviço operacional que possam interferir no processo de integração das equipes e guarnições;
- h. No turno da noite, ao iniciar o plantão às 1900h, realizar um *briefing* com Chefe de Socorro do CBMSC, compartilhando informações sobre possíveis baixas de viaturas, alterações de pessoal, bem como demais informações pertinentes ao serviço operacional que possam interferir no processo de integração das equipes e guarnições;
- i. Manter contato direto com o Chefe de Socorro do CBMSC, com objetivo de melhorar o processo de integração das equipes nas bases integradas;
- j. Permanecer devidamente uniformizados enquanto estiverem nas áreas comuns das instalações da base, podendo estar com as mangas do macacão abaixadas e presas na altura da cintura;
- k. Nas áreas de uso comum do quartel, fica proibido uso de uniforme diverso daquele previsto nas regras pré-estabelecidas;
- l. Ao chegar à base, no início do turno de serviço, os integrantes do SAMU devem, o mais breve possível, arrumar suas camas nos alojamentos integrados, evitando fazê-lo nos horários estipulados para o descanso;
- m. Durante o turno de serviço as equipes do SAMU deverão permanecer baseadas no quartel, sendo proibido que se baseiem em local diferente deste, e ainda, qualquer saída deverá ser comunicada à Central de Regulação do SAMU.

2.1.2 Disponibilizar os recursos necessários para fins de adequação das instalações de dormitórios e alojamentos da OBM de **Nome do Município** para fins de recepcionar e abrigar adequadamente as equipes e viaturas do SAMU;

2.1.3 Ressarcir ao CBMSC os valores referentes a:

- a. Disponibilização das instalações prediais dos quartéis do CBMSC para acomodação das viaturas e equipes do SAMU, através do valor mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) por m² (metro quadrado). Deverá ser considerada a área total disponibilizada para a prestação de serviço em cada base;



- b. Adequações das instalações prediais realizadas para a prestação dos serviços e cumprimento de exigências do Ministério da Saúde;
- c. **Disponibilização de gêneros alimentícios para os servidores do SAMU, cujo valor da etapa diária deve ser calculada com base nos dados fornecidos pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC no início de cada ano (item opcional, a ser utilizado nos casos em que os componentes do SAMU realizarem sua alimentação no quartel); e**
- d. Custos oriundos do uso proporcional das instalações, como água, luz, telefone, esgoto, internet, gás, entre outros, sendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total referente a indenização da área utilizada, a título de taxa de manutenção (condomínio).

2.1.4 Disponibilizar profissional para limpeza nas bases operacionais BM onde há Unidades de Suporte Básico (USB), no período diurno, 06 horas por dia, 07 dias por semana (item opcional para as OBM que possuem profissional contratado por parte da própria OBM ou do SAMU/SES e que este profissional seja suficiente para dar conta do serviço);

2.1.5 Disponibilizar um profissional para confecção de alimentação nas bases operacionais BM onde há USB, no período diurno, 06 horas por dia, 07 dias por semana (item opcional para as OBM que possuem profissional contratado por parte da própria OBM ou do SAMU/SES e que este profissional seja suficiente para dar conta do serviço);

2.1.6 Disponibilizar todos os materiais e insumos para o Corpo de Bombeiros relacionados ao atendimento pré-hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde (item opcional relacionado a necessidade da OBM e capacidade do Município);

2.1.7 Promover a integração entre as equipes do CBMSC e SAMU sediadas na cidade;

2.1.8 Promover em conjunto com os integrantes do CBMSC de **Nome do Município** a educação permanente das equipes;

2.1.9 Disponibilizar cobertura vacinal, conforme calendário, para todos os profissionais envolvidos no atendimento pré-hospitalar (CBMSC e SAMU);

2.1.10 Disponibilizar através da rede pública de saúde, procedimentos em caso de acidentes com perfurocortantes dos profissionais em serviço envolvidos no atendimento pré-hospitalar (CBMSC e SAMU), ou contaminação com material biológico, quanto à profilaxia antirretroviral, após a exposição ocupacional, conforme protocolos de tratamento do Ministério da Saúde;

2.1.11 Disponibilizar e custear todas as despesas de uma nova linha telefônica para utilização exclusiva das equipes do SAMU junto à OBM (item opcional – caso o município deseje);

2.1.12 Ficam inalteradas as condições estabelecidas no acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de **Nome do Município** e o Ministério da Saúde referente à implantação do SAMU 192– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência dentro da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2 DO CBMSC:



2.2.1 O Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de **Nome do Município** disponibilizará, à Secretaria Municipal de Saúde, para servir como sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192 e abrigar as Unidades de Suporte Básico sediadas na cidade, as seguintes instalações físicas:

- a) Garagem coberta para as viaturas;
- b) Alojamento com banheiro para as equipes de trabalho;
- c) Cozinha para preparação das refeições;
- d) Refeitório e sala de estar;
- e) Sala para assepsia de materiais e equipamentos; e
- f) Sala para guarda de materiais e medicamentos.

§ 1º A utilização da instalação fica restrita às equipes de serviço, exclusivamente quando no cumprimento da respectiva escala e serão utilizadas em conjunto com as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar de **Nome do Município**.

§ 2º A referida utilização não acarretará qualquer alteração no *layout* do quartel, devendo manter todas as características estabelecidas pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.2.2 Promover a integração entre as equipes do Corpo de Bombeiros Militar e SAMU sediadas na cidade;

2.2.3 Trabalhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com suas orientações técnicas no pré-hospitalar móvel;

2.2.4 O comando das operações de resgate, segurança e salvamento é de responsabilidade do CBMSC, inclusive nas ocorrências atendidas em conjunto com o SAMU;

2.2.5 No início do plantão, às 0830h, o chefe de socorro deverá reunir o efetivo militar e comunitário, juntamente com as equipes do SAMU, em local acordado previamente, para um *briefing*, compartilhando informações sobre possíveis baixas de viaturas, alterações de pessoal, horário das inspeções de manutenção diária ou treinamentos, bem como demais informações pertinentes ao serviço operacional que possam interferir no processo de integração das equipes e guarnições.

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DO SAMU:

2.3.1 Usar os espaços físicos disponibilizados exclusivamente para o fim a que se destinam;

2.3.2 Zelar pela limpeza e manutenção das áreas destinadas exclusivamente para as equipes de trabalho e, conjuntamente com as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar, das áreas de utilização comum;

2.3.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados no imóvel, materiais e/ou equipamentos utilizados;

2.3.4 Respeitar inteiramente as ordens do Comandante das Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar, no que se refere à conduta, postura, silêncio, organização e limpeza das áreas utilizadas;



2.3.5 Promover a integração entre as equipes do CBMSC e SAMU-192 sediadas na cidade;

2.3.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de direito e obrigação referentes ao Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de **Nome do Município**.

2.4 DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

2.4.1 O CBMSC e o SAMU devem, conjuntamente, desenvolver uma política de formação básica e continuada, de forma sintonizada com a integração, permitindo aos profissionais interagirem de forma coordenada no atendimento às ocorrências;

2.4.2 O CBMSC e o SAMU devem, conjuntamente, executar treinamentos periódicos para o atendimento a múltiplas vítimas, desastres naturais e emergências envolvendo produtos perigosos;

2.4.3 Quanto ao atendimento às chamadas, cada Instituição atende ao seu telefone de emergência, podendo passar a chamada para a outra Instituição, caso a natureza da ocorrência assim recomende, ou haja necessidade de apoio;

2.4.4 Ao CBMSC cabe disponibilizar alimentação para os servidores do SAMU envolvidos no atendimento pré-hospitalar diariamente, cabendo ao SAMU o ressarcimento dos custos (item opcional, a ser utilizado nos casos em que os componentes do SAMU realizarem sua alimentação no quartel);

2.4.5 O CBMSC e o SAMU devem trabalhar em conjunto nos eventos operacionais de grande vulto, utilizando o sistema de comando de operações;

2.4.6 O CBMSC e o SAMU devem trabalhar em conjunto na divulgação para imprensa dos serviços, conforme normas internas das Instituições, bem como para a elaboração de projeto educativo a ser implementado na rede pública de ensino com o objetivo de divulgar e orientar prevenção de acidentes e a forma correta de acionamento das equipes do CBMSC e SAMU;

2.4.7 Não será autorizado o empréstimo de viaturas do CBMSC para serem tripuladas por integrantes do SAMU. Da mesma forma, não será autorizado o empréstimo de viaturas do SAMU para serem tripuladas por integrantes do CBMSC. Também não é autorizado a formação de equipes mistas de trabalho, composta por integrantes do CBMSC e do SAMU.

2.4.8 Nos casos em que houver a baixa de uma ambulância, quer seja do CBMSC, quer seja do SAMU, e na impossibilidade de substituição desta viatura ou de sua demanda ser absorvida por outra ambulância da mesma instituição, o atendimento às ocorrências de APH serão encaminhados à instituição que tiver disponibilidade no momento, até o retorno da viatura baixada.

2.4.9 Os sistemas de rádio do CBMSC e do SAMU devem ser compartilhados, de modo que o SAMU possa utilizar os mesmos canais de rádio usados pela OBM, a fim de haver integração entre as guarnições e proporcionando celeridade no atendimento às ocorrências.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O repasse da Prefeitura Municipal de **Nome do Município** à OBM de **Nome do Município** será mensal, devendo ser efetivado até o último dia útil do mês subsequente, na conta convênio do **Nome do Banco**, agência **número da agência** e conta **número da conta**, nos valores de:

a. R\$ **XXXX**, referente ao uso da área de **XX m²**;

b. R\$ XXXX, referente aos gêneros alimentícios para os XX (quantitativo) servidores do SAMU; (item opcional, a ser utilizado nos casos em que os componentes do SAMU realizarem sua alimentação no quartel)

c. R\$ **XXXX**, referente ao uso proporcional das instalações (25% do valor relativo a **XXm²**);

d. O valor total de R\$ **XXX** será depositado mensalmente, a título de contrapartida, na conta convênio da OBM de **Nome do Município**.

e. Após 12 meses a contar da data da assinatura do presente convênio, os valores correspondentes à indenização da área utilizada e condomínio deverão ser reajustados com base no índice IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 As chamadas emergenciais endereçadas ao Corpo de Bombeiros Militar permanecerão sendo realizadas através do fone 193 e gerenciadas pela COBOM – Central de Operações do Corpo de Bombeiros Militar, sendo priorizados os atendimentos relacionados a traumas;

4.2 As chamadas emergenciais endereçadas ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, permanecerão sendo realizadas através do fone 192 e gerenciadas pela respectiva Central de Regulação Estadual, sendo priorizados os atendimentos relacionados aos casos clínicos de urgência/emergência;

4.3 Nos casos de congestionamento de qualquer um dos sistemas emergenciais, as solicitações de atendimento poderão ser direcionadas à instituição que tiver disponibilidade de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica designado como fiscal deste convênio, por parte do CBMSC, o Comandante da OBM de **XXXXXXXXXX, 1º Ten BM Mtel XXXXX XXXXXXXX**.



§1º As atribuições de fiscal do convênio poderão ser delegadas para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado.

§2º Nos casos de afastamentos e outras situações de impossibilidade de atuação do fiscal titular e, não havendo subdelegação das atribuições, automaticamente assume as funções de fiscal substituto o 3º Sgt BM Mtcl XXXXXX-X Fulano de Tal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas e condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

- a) Quando não for executado o objeto;
- b) Quando ocorrer desvio de finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

7.1 O presente convênio poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, ou ter sua vigência prorrogada por igual período, por meio de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, ao término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes conveniadas, mediante comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Convênio não resolvidas na esfera administrativa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Florianópolis - SC, (dia) de (mês) de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

XXXXXXXX

Prefeito Municipal de **Nome do Município**

XXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Testemunha 1 - Cmt

Cargo

CPF:

Testemunha 2

Cargo

CPF:

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CHARLES ALEXANDRE VIEIRA			CPF 822.869.149-15
CARGO CORONEL	FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL	MATRÍCULA 919713-3	
NOME DO RESPONSÁVEL LOCAL Nome do responsável local			DDD / TELEFONE XX XXXXX-XXXX
CARGO Posto/Graduação	FUNÇÃO Cmt OBM/Ch do___	MATRÍCULA XXX.XXX-X	

2 – OUTROS PARTICÍPES

CONVENIENTE MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXX
ENDEREÇO XXXXXX			BAIRRO XXXXXX
CIDADE XXXXXX	UF SC	CEP XXXXXX	
NOME DO RESPONSÁVEL XXXXXX		CPF XXXXXX	CARGO / FUNÇÃO PREFEITO

INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXXXX			CNPJ XXXXXX
ENDEREÇO XXXXXX			BAIRRO XXXXXX
CIDADE XXXXXX	UF SC	CEP XXXXXX	
NOME DO RESPONSÁVEL XXXXXX		CPF XXXXXX	CARGO / FUNÇÃO SECRETÁRIO



3 – DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Mês/Ano	Término Mês/Ano
Termo de Convênio.		
Identificação do Objeto Integração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Município, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de XXXX .		
Justificativa da Proposição Necessidade de apoio ao poder público municipal, nas ações de atendimento pré-hospitalar móvel no município, integrando a ambulância de Suporte Básico a Vida ao quartel do CBMSC.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de **xxxxxxxx**, visa integrar os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência no município, através da recepção de equipe e ambulância de Unidade de Suporte Básico e Vida (USB) do SAMU na Organização Bombeiro Militar (OBM) de **xxxxxxxx**.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo Concedente e Conveniente visam propiciar a otimização do atendimento pré-hospitalar móvel no município de **XXXX**, garantindo a eficiência no atendimento a urgências e emergências médicas a população de **xxxxx**.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento do Formulário pela OBM e confecção da Minuta do Termo de Convênio por parte do Centro de Contratos e Convênios/DLF/CBMSC, que será enviada por e-mail para que a OBM colha assinatura do Prefeito Municipal e faça a juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 – Fase da Efetivação: O convênio obedecerá suas cláusulas, na integralidade, durante a vigência que será definida em comum acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal dos cedentes, deferimos o presente Plano de Trabalho, vinculado à minuta da parceria e conforme cláusulas que irão reger o termo.

Município – SC,

XXXX XXXXXX

Prefeito Municipal

Coronel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar